



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Secretaria Municipal de
Administração
PUBLICADO NO PLACAR
Em 12 / 07 / 22
Adriano Gonçalves de Oliveira
Assessor Téc. Operacional III
Decreto nº 549/2021

DECRETO Nº. 0867, DE 12 DE JULHO DE 2.022.

“Dispõe sobre Licença para Tratar de Interesse Particular da Servidora Pública Municipal e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 78 da Lei Municipal nº 827/89, Estatuto dos Servidores Municipais, bem como os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. 2022006592;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 343/2022, da Procuradoria Geral do Município, despacho da Secretaria de Educação, bem como despacho do Gabinete da Prefeitura Municipal de Gurupi, ambos favoráveis à Licença para Tratar de Interesse Particular da requerente;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **CONCEDIDA** Licença Sem Vencimentos, para Tratar de Interesse Particular à servidora pública municipal **MARILENE BARREIRA GOMES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Normalista, do quadro de servidores permanente da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal Educação, **pelo período de 02 (dois) anos, a partir do dia 31 de julho de 2.022.**

Parágrafo único – Expirada a licença, a servidora acima mencionada, deverá retornar às suas atividades no primeiro dia útil subsequente ao término da licença ora concedida.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 31 de julho de 2.022.**

Gabinete da Prefeitura Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de julho de 2.022.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal